

RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO REFERENTE À PROCESSO LICITATÓRIO.

Unidades de análise: PREFEITURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

FUNDO DE VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXERCÍCIO	2019	MODALIDADE	PREGÃO	9/2019-011 (SRP)
ELEMENTO DE DESPESAS		33.90.30.00	Material de consumo	
SUBELEMENTO		33.90.39.39	Material para manutenção de veículos	

1

ESMAEL BRAGA MORAES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa Getúlio Vargas, 230, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, **responsável pelo Controle Interno do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS**, nomeado nos termos do **PORTARIA 003A/2019**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 9/2019-011 (SRP)**, referente à modalidade **PREGÃO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, celebrado e, por este, tem-se o seguinte:

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1º – O presente levantamento de documentações para realização da pretensa aquisição possui classificação de elementos e sub elementos distintos em conformidade com a tabela de classificação da Secretaria de Tesouro Nacional, estando harmônicas ao que preconiza os Incisos de I ao IV, do § 3º, da Lei 10.520/02, que instituiu a licitação modalidade Pregão, Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.

2º – As planilhas de solicitações encaminhadas pela secretaria municipal requerente, informando a nomenclatura dos produtos a serem licitados, as fichas orçamentárias que serão usadas, a fonte de recurso detalhando a origem orçamentária e de recurso para a aquisição em pauta, encontram-se fundamentados no orçamento vigente em 2019.

*3º – A justificativa central do requerimento para realização do pretenso certame é a necessidade configurada pelo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.***

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Coordenadoria de **Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL** para a referida aquisição pela modalidade Pregão, autorizando início da vigência do certame, concordando estarem devidamente fundamentados na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas.

DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foram observadas, os preços estão dentro da média dos valores orçados, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital, bem como verifica-se que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

O certame de Licitação em pauta gerou contratos conforme abaixo se descrevem:

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PREGÃO 9/2019-011 (SRP)			
CONTRATO	UNI. GESTORA	FORNECEDOR	VALOR ADJ - R\$
20190200	PMBJT	EROCI AUTO CENTER EIRELI – EPP	658.784,53
20190201	PMBJT	T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA – EPP	323.171,09
20190202	FMS	EROCI AUTO CENTER EIRELI – EPP	84.500,00
20190203	PMBJT	MV COML DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA	14.118,41
20190204	FUNDEB	MV COML DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA	133.333,33
20190205	FME	MV COML DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA	133.333,33
20190206	FMS	MV COML DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA	210.391,06
		Total Adjudicado	1.5557.631,75

3

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, opto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos realizados.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

ESMAEL BRAGA MORAES
Controle Interno